

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 241/2021/SEMCAT/PMA**  
**CONVITE Nº. 1/2021-030 - SEMCAT/PMA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS PRÉ ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.

**DATA DA ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**HORA DA ABERTURA: 09:00HRS**

**LOCAL:** Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rod Br-316 Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Bairro: Centro CEP: 67.020-010 Ananindeua-Pará.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:** Das 08h00mm às 13h00mm (Hora local)

**PROCESSO Nº. 241/2021 - SEMCAT/PMA**

**CONVITE Nº. 1/2021-030 - SEMCAT/PMA**

**EDITAL**

A Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujos envelopes contendo documentação de HABILITAÇÃO e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, SITUADO À ROD. BR-316 KM-08 AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, BAIRRO CENTRO CEP: 67.020-010 ANANINDEUA-PARÁ, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, e que se regulará pelas condições seguintes:

**1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS PRÉ ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passam a integrar o presente documento independentemente de transcrição.

**1.1.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br) ou [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou na sede da Prefeitura, sala de licitação localizado na Av. Magalhães Barata (rodovia br 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação e estar legalmente estabelecida no país.

**2.1. Não poderá participar desta Licitação:**

- 2.1.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 2.1.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.1.3. Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.1.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 2.1.8. Sociedades Cooperativas
- 2.1.9. Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas nos artigos 87 e 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- 2.1.10 Empresa que represente mais de um LICITANTE;
- 2.1.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.
- 2.1.12. Empresa cuja atividade-fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

**2.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

- 2.2.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- 2.2.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**2.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).**

**2.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.**

**2.5.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**2.5.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**2.5.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com forma reconhecida e com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, inclusive com poderes expressos para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, cópia autenticada de identificação oficial do outorgado e do outorgante e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo e no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do (s) proprietário (s) e sócio (s) se houver, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

**2.5.2.1.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**2.5.2.2.** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

**2.5.2.3.** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações ou a consolidada, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

**2.6.** Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

**2.7.** Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado atendidos as exigências do § 2º e suas alíneas.

**2.8.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

**2.9.** Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

**2.10.** A empresa que se apresentar a sessão após o credenciamento, poderá participar do certame atuando, no entanto, apenas como ouvinte.

**3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:** O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMCAT/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor global orçado/referência para a Licitação, com base nas planilhas de quantitativos e preços unitários, ora inseridos no respectivo processo licitatório, corresponde a **R\$ 174.174,35 (Cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática: 0812200242050 Apoio às Ações Administrativas

N.D: 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

S.E: 3390391400 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

Fonte: 20010000 – Recursos Ordinários.

### **5 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:**

5.1. Os serviços de roçagem, serão executados nas áreas dos cemitérios pertencentes ao Município de Ananindeua;

5.1.1. Fica limitado ao máximo de 06 (seis) prestações de serviço de roçagem, por cemitério, durante a vigência do contrato. Seguindo cronograma, que será elaborado pelo setor de logística;

5.1.2. A prestação dos serviços, será de 03 (três) dias úteis, contados do momento em que a Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho assim o requerer, conforme a necessidade do serviço, por meio de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

**6 – DA HABILITAÇÃO:** Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de HABILITAÇÃO, em uma via, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-**  
**SEMCAT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 1/2021-030 - SEMCAT/PMA**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

**6.1. Os LICITANTES** deverão apresentar os documentos habilitatórios relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

**6.2.** Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

**6.3.** Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**6.4.** A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

**6.5. O ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

**6.5.1. Documentos para Habilitação Jurídica:** Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1.1. Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

6.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.5.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.9.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**6.9.1.** O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a seguir;

**6.9.2.** Inscrição de microempreendedor individual, no que couber;

**6.9.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**6.9.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.9.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**6.9.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, no caso de sociedade simples;

**6.9.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.9.8.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados.

6.9.8.1. A certidão de que trata esse sub item deverá ser expedida a **menos de 30 (trinta) dias** antes da **data da abertura dos envelopes de documentação**.

**6.9.9.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

**6.9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.9.11.** Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

**6.9.12.** Juntamente com a documentação referente à Habilitação – Envelope 01, os **LICITANTES, cadastrados ou não no SICAF**, deverão apresentar **declarações complementares, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa**, contendo o seguinte:

6.9.12.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo VI);

6.9.12.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

6.9.12.3. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

6.9.12.4. Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Modelo- Anexo IV)

6.9.12.5. Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.9.12.6. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, §2º, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.9.12.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (Modelo- Anexo IX)



6.9.12.8. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (Modelo – Anexo V).

**6.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

**6.15. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida a **menos de 30 (trinta) dias** antes da **data da abertura dos envelopes de habilitação**.

**6.15.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.15.3.** Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

**6.15.4.** Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.15.5.** Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.15.6.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do prazo de validade;

**6.15.7.** Regularidade perante o TCU- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([certidoes-apf.apps.gov.br](http://certidoes-apf.apps.gov.br));

**6.15.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT - da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

**6.15.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.15.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

#### **6.16. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)**

6.17. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.17.1 as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

6.17.1.1. Assinatura do contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

6.17.1.2 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.17.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.17.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.17.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.17.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (Contador/Técnico em Contabilidade) com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.

6.17.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.17.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**6.18.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação e do ente federal.

**6.18.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**6.18.2.** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

### **6.19 Qualificação Técnica**

**6.19.1** Comprovação de aptidão para a prestação de serviço pretendida em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.19.2** Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem prestação de serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

**6.20.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

**6.21.** Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instruções do próprio órgão emitente, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere à certidão vencida.

**6.22.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.23.** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável,

rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-  
SEMGAT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 1/2021-030 - SEMCAT/PMA.  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

**7.1.** Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02** devam estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**7.2.** A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

**7.3.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via impressa, digitada em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa licitante e rubricada em todas as suas páginas, devendo conter:

**7.3.1.** Razão social, CNPJ da empresa licitante e expressa menção a presente licitação;

**7.3.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto e demais documentos técnicos anexos;

**7.3.3.** Indicação do valor global, inclusive por extenso.

**7.3.4.** Prazo de execução

**7.3.5.** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**7.4.** A proponente deverá cotar sua proposta, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo II ao Edital, indicando preços unitários e valor global, em moeda corrente nacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação.

**7.5.** Os preços unitários e sua composição de preços deverão ser cotados de acordo com Anexo II deste Edital;

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**7.7.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.9.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**7.12.** Não serão aceitas propostas enviadas fora do Envelope nº 2

**7.13.** Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

**7.14.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo IX** deste Edital.

**7.15. Condições de Pagamento:** será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a regular entrega dos materiais ou serviços realizados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e

ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988;

**7.15.1.** Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

**7.15.2.** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

## **8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**8.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48, da Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação identificará os licitantes/credenciados, receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e iniciará a sessão de abertura do certame com a abertura do(s) Envelope(s) de nº 01 - Documentos de Habilitação.

**8.4.** Considera-se iniciada a sessão da licitação com a abertura do primeiro envelope.

**8.5.** Ultrapassado este momento, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação apresentada nos envelopes, ressalvados aqueles que se destinem a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

**8.6.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá:

**8.6.1.** Realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.6.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

**8.7.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, oportunidade em que poderá ser apresentada eventual manifestação quanto à documentação apresentada, a ser registrada em ata.

**8.8.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes presentes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.9.** Decidida a habilitação, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão do recurso, ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto.

**8.10.** Após a conclusão da fase de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.11.** Não ocorrendo desistência expressa de recorrer por todos os licitantes, os Envelopes nº02 - Proposta de Preços - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**8.12.** Ultrapassada a fase de habilitação, na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.

**8.13.** A partir da abertura das propostas não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.14.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



**8.15.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**8.16.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.16.1.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**8.16.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

**8.17.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.18.** O prazo para regularização fiscal da restrição acima apontada será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.19.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.20.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013 e as especificações técnicas constantes deste Edital.

**9.1.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**9.4.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.6.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.7.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.8.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte, empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**9.9.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**9.10.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.10.1.** Produzidos no País;

**9.10.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.10.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.10.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.11.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**9.12.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**9.13. Será desclassificada a proposta que:**

**9.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos e/ou imponha condições não previstas no instrumento convocatório;

**9.13.2.** Apresentar preço acima do valor máximo admitido pela SEMCAT;

**9.13.3.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;

**9.13.4.** Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;

**9.13.5.** Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;

**9.13.6.** Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas no presente Convite para a classificação no certame;

**9.13.7.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**9.13.8.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

**9.13.9.** não apresentem as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

**9.14. Será considerada inexequível a proposta de preços que:**

**9.14.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.14.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.15.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.18.** Será facultado ao licitante o prazo de 48 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**9.19.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração.

**9.20.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.21.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.22.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado do Pará ou Município de Ananindeua, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.23.** Do julgamento das propostas e da classificação, o prazo para apresentação de recurso pelos licitantes é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do Ato, observado o disposto no item 9.22. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**9.24.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**10 – DOS RECURSOS:** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado, ainda, o disposto no art. 123, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**10.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.2.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo do Setor de Licitação, localizada na Sede Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (rodovia Br 316, km 08), Bairro: Centro CEP: 67.020-010, no Município de Ananindeua-Pará, no horário de 08:00h às 13:00h.**

**10.4. O recurso será dirigido a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho** por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do mesmo, sob pena de responsabilidade.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

**11.2.** A adjudicatária será notificada, tendo o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções advindas do artigo 81 da Lei 8.666/1993.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5.** Nos casos em que o adjudicatário não estiver inscrito no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento sem ônus, antes do ato de assinatura do contrato.

**11.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.9.** No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição, e ainda, todas as obrigações das partes devidamente estipuladas na Minuta do Contrato, anexo X deste Edital.

**11.9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.9.2.** A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do Contratado.

**11.9.3.** O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar a terceiros o presente futuro contrato, nos limites estabelecidos pela SEMCAT e com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios

da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

**11.9.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.**

**11.9.5.** Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.5.** Não manter a proposta;

**12.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.9.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.9.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.9.2.** Multa na forma prevista no Contrato;

**12.9.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.14.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ananindeua ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

**12.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto e/ou no Contrato.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** São normas a serem observadas na licitação:



**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**13.4.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Por meio de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Bairro: Centro CEP: 67.020-010 Ananindeua-Pará, no horário de 08:00h às 13:00h, de 2ª a 6ª feiras;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em ata.

**14.1.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**14.6.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**14.7.** As certidões porventura apresentadas valerão nos prazos nelas indicados. Em caso de inexistência de indicação de prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**14.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**14.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**14.14.** A **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.15.** O Edital poderá ser obtido no endereço [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e no e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br).

**14.16.** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

**14.17** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);
Anexo II – Descrição e Quantitativo do Objeto;
Anexo III - Procuração/Credenciamento;
Anexo IV - Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo V - Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo VI - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Anexo VIII - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo X- Minuta de Contrato.

Ananindeua/PA, 16 de setembro de 2021.

**Ione Maria de Oliveira Moura**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ananindeua

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO de **SERVIÇOS ROÇAGEM** especificamente nas áreas pertencentes aos cemitérios públicos do Município de Ananindeua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2. O presente termo de referência tem por finalidade definir elementos que norteiem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ROÇAGEM NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2.1. Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meio-fio e proximidades das calçadas com roço manual. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica, incluindo a retirada do material cortado.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência, devido à necessidade constante de manter a limpeza dos cemitérios, por se tratar de

áreas públicas de grande circulação de pessoas e, ainda, devido à necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Justifica-se a presente contratação, ao fato da Prefeitura Municipal de Ananindeua não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços de roçagem, serão executados nas áreas dos cemitérios pertencentes ao Município de Ananindeua;

**3.1.1- Fica limitado ao máximo de 06 (seis), prestações de serviço de roçagem, por cemitério, durante a vigência do contrato. Seguindo cronograma, que será elaborado pelo setor de logística.**

3.2. Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o corte simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, corte esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde, desbastado com o emprego de ancinho, rastelo, ferramentas ou instrumentos equivalentes, e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos;

d. A limpeza geral da área roçada, será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos “brancos” (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. A empresa deverá:

e. disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados, para local indicado pelos órgãos municipais competentes.

f. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

g. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo.

#### **4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

#### **5 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**

Conforme, anexo II.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – As despesas decorrentes da contratação deste serviço, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática- XXXX.XX.XXX.XXXX.XXX

XXXX.XX.XXX.XXXX.XXX

XXXX.XX.XXX.XXXX.XXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Sub – Elemento- XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXX

## **7 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.2 – Rejeitar o produto/serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.3. Expedir a Ordem de Serviço.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, em conformidade com o disposto nos anexos desse termo;

7.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante;

7.8 – Rejeitar o produto/serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.9- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do produto/serviço, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

#### 8- DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos

8.2 – Substituir todo e qualquer produto/serviço que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

8.3. Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do serviço;

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os serviços realizados.

8.6 - Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.7 - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as “Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços”.

8.9. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.





## **9. FORNECIMENTO DO SERVIÇO:**

**9.1 A prestação dos serviços, será de 03 (três) dias úteis**, contados do momento em que a Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho assim o requerer, conforme a necessidade do serviço, por meio de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

## **10. DO PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a regular entrega dos materiais ou serviços realizados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988;

**§1º** Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

**§2º** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**SETOR DE LOGÍSTICA  
SEMCAT**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA M <sup>2</sup>	QUANT. DE SERVIÇOS POR ANO	VALOR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
<b>CEMITÉRIO CENTRO DE ANANINDEUA, PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO S/N – CENTRO (ENTRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO E RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA</b>	<b>12.490,43</b>	<b>06</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>CEMITÉRIO FRANCISCO XAVIER, LOCALIZADO NA CIDADE NOVA VIII – ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, S/N - COQUEIRO</b>	<b>33.923,83</b>	<b>06</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>CEMITÉRIO DO GIRASSOL, LOCALIZADO NA RUA 2 DE JUNHO, CONJUNTO GIRASSOL, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS</b>	<b>28.660,89</b>	<b>06</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.075,16</b>			

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa .....  
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., com sede na ..... (endereço completo),  
Bairro ....., Cidade de .....,  
Estado do ....., com CEP: ....., nomeia  
como procurador(a) o(a) Sr.(a) .....  
..... (nome do procurador), .....  
(nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de  
identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor  
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., residente na .....  
..... (endereço completo), Bairro .....  
., Cidade de ....., Estado do .....,  
com CEP ....., a representá-la na licitação instaurada pela Comissão  
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua do Estado do Pará - PMA, na  
modalidade **CONVITE Nº 1/2021-030 SEMCAT**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome  
da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)  
(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante

**OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV**

À  
Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Rodovia BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro –Ananindeua/PA  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2021-030 SEMCAT

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante

**ANEXO V**

À

Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Rodovia BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro –Ananindeua/PA  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2021-030 SEMCAT

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA, DECLARA,** para fins do disposto no item 6.9.12.8 do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2021-030 SEMCAT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO VI**

À  
Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Rodovia BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro –Ananindeua/PA  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2021-030 SEMCAT

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 6 e 7 do edital do **CONVITE Nº 1/2021-030 SEMCAT**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO VII**

À  
Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Rodovia BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro –Ananindeua/PA  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2021-030 SEMCAT

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA  
HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) .....  
(nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula  
de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado  
emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA**,  
sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação  
no processo licitatório **CONVITE Nº 1/2021-030 SEMCAT**, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Rodovia BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro –Ananindeua/PA  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2021-030 SEMCAT

Senhor Presidente:

Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa destinada a prestação de serviço de \_\_\_\_\_ para atender a demanda \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- 03) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo nº 241/2021**

**Convite nº 1/2021-030 SEMCAT**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, PC/(UF), e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 7.14 do Edital do Convite nº \_\_\_\_/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - PMA responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**1. Nº...../2021**

**Processo nº. 241/2021**

**Modalidade de Licitação: Convite**

**Número: CC nº 1/2021-030 SEMCAT/PMA**

**2. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 14.711.182/0001-13**

**ENDEREÇO:** Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa.

**REPRESENTANTE LEGAL: MARISA ELENICE SILVA LIMA**

**CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CPF/MF: 695.440.692-91**

**CI: 3936279 – 2ª via**

**ENDEREÇO:** Vila Elisa, nº 24, CEP. 66.093-352, Belém-pa.

**3. CONTRATADO: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**REPRESENTANTE LEGAL: .....**

**CARGO: .....**

**CPF/MF: .....**

**CI: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**4. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para os serviços de roçagem, bem como a limpeza em geral da área roçada nas áreas pertencentes aos cemitérios públicos do Município de Ananindeua.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:** Executar e entregar o serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referência, na proposta, e no objeto deste Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro disposto no termo de

referência, ou através de prazo estipulado por servidor devidamente designado pela SEMCAT

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da presente Carta - Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, desde que o montante das despesas não ultrapasse o teto máximo para Convite e haja conveniência e interesse do CONTRATANTE.

**7. PREÇO:** O Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$ ..... (.....), irrealizável, incluídos no preço todos os encargos fiscais incidentes.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço requisitado pela SEMCAT, em até 15 (quinze) dias úteis, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação das Certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

### Das penalidades

1. Na hipótese de descumprimento do prazo de execução do objeto, bem como de qualquer outra obrigação assumida, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao Erário Público e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a **PMA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

3. No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

3.1 Atraso no prazo da entrega do objeto: 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor contratual, calculado por dia de atraso.

3.2 Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão.

3.3 Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**: 05%(cinco por cento) sobre o valor contratual.

3.4 O valor da multa aplicada deve ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual saldo contratual existente, ou ainda, cobrado judicialmente.

**10. RESCISÃO:** Art. 77 e Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, a ser designado através de Portaria, ao qual compete:

I - Anotar no processo de Convite nº CC...../..... PMA. SEMCAT , que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o item 08; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

IV – Os materiais utilizados na obra deverão ser compatíveis com os existentes nas edificações, estarem em conformidade com as normas técnicas brasileiras e serem previamente aprovadas pela fiscalização.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 10.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

.....  
.....  
.....

Valor: R\$ ..... (.....)

**12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. ANEXOS:**

Carta Convite nº. CC.2021..... PMA. SEMCAT  
Proposta comercial.

**14. FORO:** Justiça Comum/Comarca de Ananindeua.

**15. LOCAL/DATA:** Ananindeua/PA, ..... de ..... de 2021.

**16. ASSINATURAS:**

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

**18. TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**